



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

**Constitui Comissão Eleitoral para
escolha dos representantes da
Sociedade Civil no Conselho
Municipal de Habitação – CMH de
São Sebastião do Oeste/MG.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei nº 930, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Eleitoral, de caráter provisório e temporário, com a finalidade específica de coordenar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Habitação – CMH, para a 1ª Gestão 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

- I – Welker Marcelo Moura, representante dos órgãos governamentais municipais;
- II – Valdomiro José do Nascimento, representante de profissionais da área de construção civil;
- III – Rosângela Carlos Silva, representante do Conselho Municipal de Assistência Social e da sociedade civil organizada.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será presidida pelo representante dos órgãos governamentais municipais.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral adotar todas as providências necessárias à realização do processo eleitoral, observando o disposto na Lei nº 930, de 10 de março de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

2026, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Compete ainda à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e publicar o edital que regulamentará o processo eleitoral;
- II – prestar esclarecimentos sobre as normas de votação e apuração;
- III – coordenar a apresentação dos candidatos;
- IV – dar ampla publicidade ao processo eleitoral;
- V – iniciar formalmente o processo de escolha;
- VI – proceder à conferência das inscrições e dos documentos de identificação dos candidatos;
- VII – colher a assinatura dos votantes na lista de presença;
- VIII – assegurar a presença mínima de 02 (dois) membros da Comissão durante os trabalhos, podendo designar membro ad hoc, se necessário;
- IX – realizar a apuração dos votos;
- X – lavrar ata da votação e da apuração;
- XI – encaminhar ao Poder Executivo o resultado final do processo de escolha para fins de homologação e posse.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de abril de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
